



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO N.º ARQ.0004/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016**

*Aprova as **Regras para os alunos do Ensino Médio Integrado** do Câmpus Araraquara.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS ARARAQUARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na reunião ordinária do dia 31 de março 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar as **Regras para os alunos do Ensino Médio Integrado** do Câmpus Araraquara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma do anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

MARCEL PEREIRA SANTOS

**Publicado em**

**10/05/2016**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Regras para os alunos do Ensino Médio Integrado – Campus Araraquara**  
**Dos horários de entrada e saída**

- 1) Para as atividades regulares, do período vespertino:
  - a. A primeira aula regular inicia-se às 12:35. Haverá dois intervalos: o primeiro de 10 minutos, com início às 14:15, e outro de 15 minutos, com início às 16:05. As aulas terminam às 18:00.
  - b. Deverão ser respeitados o horário de início e término das aulas, isto é, entrada até às 12:35 e saída às 18:00.
  - c. Os alunos têm um tempo de 15 minutos de tolerância para a chegada no campus após o início da primeira aula. Caso ultrapasse esse limite, só será autorizado a entrar na aula seguinte.
  - d. O aluno deverá sempre passar pela CAE (Coordenação de Apoio ao Ensino) para as devidas justificativas, registro do atraso e após justificativa, deverá ser encaminhado pela CAE, mediante autorização por escrito, à sala de aula. A Coordenadoria Sociopedagógica entrará em contato com os pais. Deverá ser observado o limite de **três vezes** a esta tolerância. Após este limite, a Coordenadoria Sociopedagógica entrará em contato com os pais ou responsáveis e o aluno será advertido por escrito pelo Coordenador do Curso ou Gerência Educacional.
  - e. Os alunos não poderão sair do campus antes do horário de término das aulas sem autorização expressa dos pais ou responsáveis e autorização escrita da CAE, que encaminhará o aluno, por meio de autorização, a ser entregue na portaria; a autorização deve ser entregue diariamente pelos seguranças à CRE para arquivo no prontuário do aluno, ao final do horário de aulas.
  - f. Para os eventuais dias em que as aulas terminem antes do horário previsto no cronograma oficial, os alunos deverão permanecer no câmpus até o horário do término das aulas, podendo utilizar os espaços de convivência, sala do grêmio estudantil, biblioteca, ou qualquer lugar comum, desde que não atrapalhem as aulas em andamento. Em caso de faltas programadas os pais serão avisados por meio de comunicado escrito, contendo a autorização com assinatura do pai, em caso de saída antecipada do aluno do câmpus.
  - g. Os descumprimentos deverão ser comunicados aos pais ou responsáveis pela Coordenadoria do Sociopedagógico e/ou Coordenação do Curso, por meio de Relatório de Ocorrências.
  
- 2) Para as atividades optativas ou obrigatórias feitas em contraturno:
  - a. Os alunos têm um tempo de 15 minutos de tolerância para a chegada no câmpus após o início da primeira aula ou atividade.
  - b. O aluno deverá seguir diretamente à CAE (Coordenação de Apoio ao Ensino) para as devidas justificativas. O aluno, após justificativa, deverá ser encaminhado pela CAE, mediante autorização por escrito, à sala de aula. A Coordenadoria Sociopedagógica entrará em contato com os pais. Deverá ser observado o limite de **três vezes** a esta tolerância. Após este limite, a Coordenadoria Sociopedagógica entrará em contato com os pais ou responsáveis e o aluno será advertido por escrito pelo Coordenador do Curso ou Gerência Educacional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- c. Os alunos não poderão sair do câmpus antes do horário de término das aulas sem autorização expressa dos pais ou responsáveis e autorização escrita da CAE. A CAE encaminhará o aluno, por meio de autorização, a ser entregue na portaria; a autorização deve ser entregue diariamente pelos seguranças à CRE para arquivo, ao final do horário de aulas.
- d. Para os eventuais dias em que as aulas terminem antes do horário previsto no cronograma oficial, os alunos deverão permanecer no câmpus até o horário do término das aulas, podendo utilizar os espaços de convivência, sala do grêmio estudantil, biblioteca, ou qualquer lugar comum, desde que não atrapalhem as aulas em andamento. Em caso de faltas programadas os pais serão avisados por meio de comunicado escrito, contendo a autorização com assinatura do pai, para saída antecipada do aluno do câmpus.
- e. Os descumprimentos deverão ser comunicados aos pais ou responsáveis pelo Núcleo Sociopedagógico e/ou Coordenação do Curso, por meio de Relatório de Ocorrências.

**Dos atrasos e faltas**

- a. No caso do aluno que faltar três vezes consecutivamente ou que apresentar número de faltas superior ao permitido em lei, os pais ou responsáveis deverão ser comunicados pelo Núcleo Sociopedagógico e/ou Coordenação do Curso; quando necessário, o Conselho Tutelar será notificado pela Direção Geral.
- b. Haverá um controle diário, por turma, sobre as ausências diárias em cada aula (papeleta), que permanecerá na sala de aula. Ao final do dia o docente entrega a papeleta ao assistente de alunos, que encaminhará ao Núcleo Sociopedagógico, que realizara o controle. Em caso de ausência do aluno em alguma aula a Coordenadoria Sociopedagógica, Coordenação de Curso ou GED é avisada, que toma as providências cabíveis, inclusive comunicação aos pais ou responsáveis.

**Do horário das aulas**

Horário das aulas		
12:35	13:25	Aula 1
13:25	14:15	Aula 2
<b>14:15</b>	<b>14:25</b>	<b>Intervalo 1</b>
14:25	15:15	Aula 3
15:15	16:05	Aula 4
<b>16:05</b>	<b>16:20</b>	<b>Intervalo 2</b>
16:20	17:10	Aula 5
17:10	18:00	Aula 6



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Das normas disciplinares**

- a. Em caso de infração disciplinar, o aluno será sempre encaminhado ao assistente de alunos, que preenche o formulário de ocorrência e encaminha o aluno para o Núcleo Sociopedagógico. O Núcleo Sociopedagógico registra a ocorrência e encaminha para Coordenador Curso ou Gerência Educacional ou Direção Geral, que emite o Termo de Advertência ou Suspensão.
- b. Os casos mais graves serão analisados por uma Comissão composta por componentes do Núcleo Sociopedagógico, juntamente com a Coordenação de Curso, Gerência Educacional e Direção Geral do câmpus.
- c. Em qualquer caso, o aluno levará o Termo de Ocorrência para os pais ou responsável para assinatura. O aluno deverá devolver o Termo de Ocorrência assinado pelos pais ou responsável no dia subsequente. Outro Termo de Ocorrência é assinado pelo aluno e fica na Coordenação de Ensino/Gerência Educacional. Os docentes, SSP e CAE serão informados por e-mail sobre o ocorrido.
- d. O Termo de Ocorrência, quando devolvido pelo aluno com a assinatura do pai ou responsável, será encaminhado pelo Coordenador de Curso ou Gerência Educacional para a CRE para ser arquivado no prontuário do aluno.
- e. O aluno que cometer alguma infração disciplinar ou que foi solicitado a se retirar da sala de aula deverá permanecer sob supervisão do assistente de alunos, até o início da aula do próximo professor ou na espera do responsável, de acordo com o que foi definido pelos entes competentes no item "a", em local a ser definido pelo assistente de aluno. Sempre que possível, o aluno deverá ficar realizando as atividades que estão ocorrendo na sala de aula.
- f. Em caso de desrespeito por parte do aluno ao assistente de alunos, o aluno será encaminhado ao Núcleo Sociopedagógico que lavrará Termo de Ocorrência e o encaminha ao Coordenador de Curso ou Gerência Educacional.

**Dos boletins de notas dos alunos**

- a. Os boletins de notas dos alunos serão entregues aos pais nos dias de reuniões de pais. Os pais de alunos que não comparecerem nas reuniões poderão retirar os boletins na Coordenadoria Sociopedagógica.

**Do uso do boné e cigarros**

- a. O uso do boné no campus e sala de aula é livre, exceto durante as avaliações. O uso de cigarro, bem como outros entorpecentes é proibido.

**Do uso de uniforme**

- a. O uso do uniforme é obrigatório, desde a entrada no campus (e não só na sala de aula). Se o aluno não estiver uniformizado, deve ser enviado ao assistente de alunos para registrar a ocorrência, emitir termo de autorização de entrada na sala de aula sem uniforme e encaminhamento para a Coordenadoria Sociopedagógica, que entrará em contato com os pais.
- b. Deverá ser observado o limite de **três vezes** para a entrada do aluno na sala de aula sem uniforme. Após este limite, a Coordenadoria Sociopedagógica entrará em contato com os pais ou responsáveis e o aluno será advertido por escrito pelo Coordenador do Curso ou Gerência Educacional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Do uso do celular**

- a. O uso do celular é proibido em sala de aula. É permitido o seu uso nos intervalos das aulas e em atividades pedagógicas autorizadas pelo docente. Em caso de desrespeito a essa norma, o aluno é enviado para o assistente de alunos para registrar a ocorrência e encaminhamento para a Coordenadoria Sociopedagógica.
- b. Se o aluno usar o celular por mais de três vezes, a Coordenadoria Sociopedagógica entrará em contato com os pais ou responsáveis e o aluno será advertido por escrito pelo Coordenador do Curso ou Gerência Educacional.